

De: ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA  
Para: Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC  
Data: 20/06/2013

À Pregoeira Pública  
Sra. Priscilla de Freitas Mafra  
Comissão Permanente de Licitações – CPL

**Objeto: Processo Licitatório No. 014/2013 – Pregão Presencial**

**Assunto: Resposta da CPL aos nossos Questionamentos**

Senhora Pregoeira,

Vimos por meio desta apresentar nossos esclarecimentos quanto aos nossos questionamentos e solicitar desta douda comissão a reavaliação da resposta ao item que a seguir apresentamos:

**DO ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA**

**1) Identificação do item: 1.1.1.7**

É possível a utilização de uma tecnologia de ponta, a chamada RDS, para a solução ofertada à COHAB/SC?

Gostaríamos de apresentar nossos entendimentos quanto à tecnologia por nós proposta para atender às necessidades da COHAB/SC, descritas no edital do certame. O RDS é um serviço disponível na plataforma Windows que atende plenamente ao cenário descrito no edital para o ambiente da COHAB/SC, na medida em que esta tecnologia faz parte de uma suíte de uma solução completa envolvendo a tecnologia de virtualização de aplicação (vide Figura 1), na qual o *RD Web Access* é responsável por prover o acesso *web* via *browser* (navegador *Internet*) às aplicações a partir das estações de trabalho. Trata-se da solução mais utilizada atualmente no mercado de TI para acomodar as aplicações de gestão empresarial na *web*, utilizando por padrão o protocolo de comunicação HTTPS, largamente utilizado nas aplicações *web* comerciais, provendo assim segurança às informações que trafegam no ambiente pela criptografia. As aplicações empresariais que utilizam esta tecnologia, a exemplo do nosso Sistema proposto para a COHAB/SC neste certame, são acessadas das estações de trabalho via *browser* (navegador *Internet*) ou programa cliente. O RDS não é um *Terminal Service* atualizado, pelo contrário, trata-se de uma nova tecnologia que permite a utilização das aplicações sem a realização de

acesso remoto, mas sim utilizando a tecnologia de virtualização da aplicação para a estação de trabalho. Desta forma, entendemos que a utilização do RDS atende plenamente aos itens 1.1.1.6 e 1.1.1.7 do edital do certame, pelo que solicitamos a reavaliação desta douta comissão para a sua resposta dada sobre o item em epígrafe, permitindo assim que mais empresas participem do referido certame, o que certamente, dará para a administração pública a oportunidade de obter a proposta que lhe seja mais vantajosa.

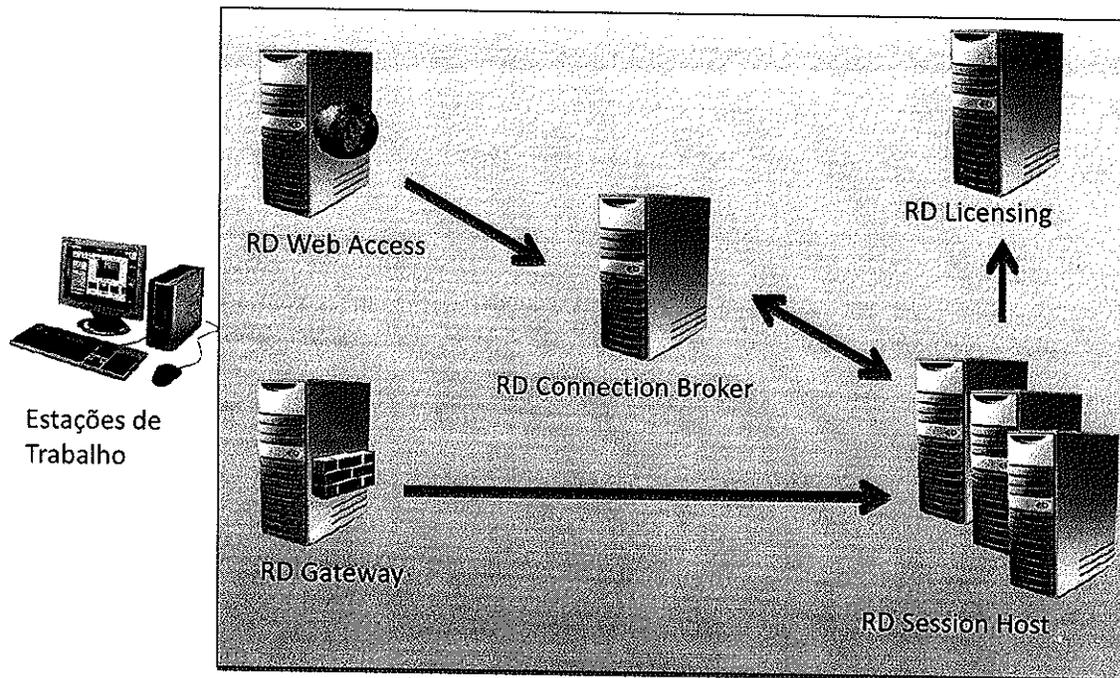


Figura 1 – Ambiente de Processamento Proposto

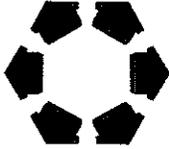
Sendo o que se apresenta para o momento, colocando-nos ao inteiro dispor de V.Sas para dirimir eventuais dúvidas sobre os questionamentos supracitados e ficamos no aguardo dos respectivos esclarecimentos.

Atenciosamente,

**ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**

*Iriton Jonath Prazeres Andrade*  
**Iriton Jonath Prazeres Andrade**  
 Diretor Geral

Fone: (81) 2121.5343 / (81) 9448.2042  
 Email: iriton.jonath@webelogica.com



**COHAB/SC**  
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**0014/2013**

RESPOSTA A NOVO QUESTIONAMENTO SOLICITADO PELA EMPRESA ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2013:

Do Anexo I: Termo de Referência

Solicita reavaliação da resposta ao item “ Do Anexo I – Termo de Referência: 2-Identificação ao item: 1.1.1.7 ” do questionamento anterior:

**RESPOSTA: Com base em novo questionamento e análise mais aprofundada, resolvemos reconsiderar a resposta ao questionamento anterior ( 2-Identificação ao item: 1.1.1.7), aceitando a possibilidade de utilização da tecnologia apresentada pela Empresa Elógica, pelo fato de que procedendo uma análise um pouco mais detalhada e considerando os argumentos apresentados pela recorrente, concluímos que a mesma atende o item 1.1.1.6 que diz que o sistema deve ser operado com acesso via browser ou através de programa cliente. Pelo fato de a tecnologia permitir acesso remoto (que não será usado) alternativamente, e não exclusivamente, esta atende também ao item 1.1.1.7 do Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 0014/2013.**

A presente reconsideração se dá também, pela possibilidade de ampliação de participação de fornecedores, o que é salutar para o processo.

Observamos, no entanto, que independente da tecnologia adotada para acesso ao sistema, esta não poderá acrescentar custos a Contratante.

Florianópolis, 21 de junho de 2013

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO